

TOMADA DE PREÇOS Nº 22.14.02/TP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E CONSULTORIA DO SISTEMA SIPREV, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAIPÓCA – ITAPREV”.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAIPÓCA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria-G nº 2079, de 01 de 10 de 2021 torna público para conhecimento dos(as) interessados(as) que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h30min.

Do dia 22 de Abril de 2022.

No endereço: Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, localizada à Rua Antonio Oliveira de Menezes, s/n - Sanharão, Itapipoca/CE. Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de apresentação de carta-proposta

ANEXO III – Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV – Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VI – Minuta de contrato;

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E CONSULTORIA DO SISTEMA SIPREV, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAIPÓCA – ITAPREV**, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 - Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto é o seguinte: **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados, sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, que atender a todas as condições exigidas neste edital para a atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, junto aos Documentos de Habilitação, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do *art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;*
- 2.2.3 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este não será inabilitado, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.0- DOS ENVELOPES

- 3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX.XX.XX/TP.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº XX.XX.XX/TP.**

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.3.1 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, na ordem, da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) **rubricados e numerados sequencialmente**, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício e Sociedade Simples devidamente registrada.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

4.2.2.4- Alvará de funcionamento.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal de Itapipoca deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

- 4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- 4.2.3.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- 4.2.3.4- As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 4.2.3.5- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.2.3.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2.3.7- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.2.4.1- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 4.2.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, (se for o caso), reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional – CRP.
- 4.2.4.3 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

4.2.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- 4.2.5.1. Certidão Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial ou órgão competente, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, (se for o caso).
- 4.2.5.2- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- 4.2.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93);
- 4.2.5.4- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.5.5 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV.

4.2.5.6- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem executados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

4.2.5.7.- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.5.8 – As declarações exigidas deverão ser apresentadas com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório.

4.2.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.6.1 Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente, e apresentação da prova de quitação de débito da anuidade, válida para a data da sessão.

4.2.6.2 Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de atestados de capacidade técnica, por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

4.2.6.3 Atestado (s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços, pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo e a descrição dos serviços prestados.

4.2.6.4 Ato declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, credenciando a licitante a prestar serviços de Consultoria, no âmbito empresarial, com no mínimo 02 (dois) anos de registro na CVM como Consultoria de Valores Mobiliários.

4.2.6.5 Comprovação de que a empresa possui software para monitoramento da indústria de Fundos de Investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao RPPS e que evidenciem a capacidade de atendimento do presente Termo de Referência.

4.2.6.6 Registro como Consultores de Valores Mobiliários, junto a CVM, do(s) respectivo(s) consultor(es) da licitante que efetivamente prestará(ão) assessoria junto ao RPPS.

4.2.6.7 Certificado junto à ANBIMA, APIMEC ou outro órgão autorizado, do(s) consultor(es) da licitante que efetivamente prestarão assessoria junto ao RPPS.

4.2.6.8 Comprovação de que o(s) consultor(es) autorizados pela CVM e certificados pelas entidades ANBIMA/APIMEC/ou outro órgão autorizado, pertence(m) ao quadro da licitante na data prevista para entrega dos envelopes, comprovando o vínculo deste responsável técnico com a licitante, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.2.6.9 Declaração da empresa licitante, em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal, de que quaisquer análises solicitadas, serão enviadas em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis para os fundos de Renda Fixa, Ações e Multimercados. Para os fundos estruturados o prazo máximo será de até 05 (cinco) dias úteis.

4.2.6.10 Amostra do Relatório Gerencial que mensalmente será enviado, o qual deverá permitir ao mesmo uma visão geral dos ativos financeiros, bem como evidências de que as aplicações financeiras estejam em consonância com a Resolução 3.922/2010, substituída pela 4392/2014 e demais alterações que possam ser emitidas. Este relatório deverá conter todas as aplicações e saldos das mesmas, deverá conter a distribuição dos ativos da carteira, bem como a evolução do Patrimônio do RPPS no período mínimo de 06 meses, deverá conter o comparativo do resultado parcial da carteira X a meta atuarial do período analisado, informando o enquadramento de cada aplicação em relação à Resolução no 3.922/2010 e suas alterações.

4.2.6.11 Certidão de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON.

4.2.7 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

4.2.7.1 Comprovação de que a Licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 02 (dois) profissionais de nível superior economia ou áreas afins e 01 (um) profissional de nível superior em economia, registrados nos respectivos conselhos de classe. A comprovação do vínculo permanente dos profissionais com a empresa far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte:

- a) Sócio – contrato social e último aditivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Diretor – cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT, acompanhado (a) da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e do Registro de Empregado (RE) do FGTS do mês anterior ao da realização da sessão.

5. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

5.1 Espera-se com a assessoria de investimentos que possam fornecer dados e análise de dados para subsidiar de forma segura, consistente dentro do embasamento legal para garantir a sustentabilidade do RPPS, as aplicações dos recursos da previdência municipal obedecendo todos os princípios que regem os investimentos, proporcionando aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva.

5.2 Tendo também como resultado a capacitação na regulamentações e novas atualizações que possam surgir, deixando os gestores e conselheiros atualizados e cientes de possíveis impactos e reflexos nos investimentos do RPPS.

6.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

6.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

6.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

6.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.2.2- Assinatura do Representante Legal;

6.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

6.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, impostos, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

6.2.5- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.2.6- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícias e contratuais, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3- Os esclarecimentos, quando necessários, e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

7.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.8- Os membros da Comissão e 03 (Três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

7.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

7.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, do envelope "proposta de preços", lacrado.

7.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

7.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

7.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.15 - Quando todos os licitantes forem INABILITADOS, ou todas as propostas forem desclassificadas, será concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme artigo 48, § 3º da Lei 8666/9 e suas alterações, respeitada as condições das Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas, no que tange à regularidade fiscal, hipótese em que serão observados os preceitos da Lei 123/06.

8.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

8.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

8.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

8.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

8.4- Serão desclassificadas as propostas:

8.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

8.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

8.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

8.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no mercado;

8.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

8.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global por lote entre as licitantes classificadas;

8.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

9.0- DA ADJUDICAÇÃO

9.1- A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

10.0- DO CONTRATO

10.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **05 (cinco) dias** consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-álnea “b.1” do Edital;

10.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.0- DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

11.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria ordenadora de despesas, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria ordenadora de despesas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n ° 8.666/93;

12.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

12.3 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

12.4 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

12.5 Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

12.6 Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

12.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

12.8 Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

12.9 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

12.10 Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

12.11 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

13.2 A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, a disposição a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;

13.3 A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que venha representá-lo na execução do contrato;

13.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

13.5 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo e posteriormente Contrato;

13.6 Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.7 Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

13.8 Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9 Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

13.10 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

13.11 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

13.12 Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

13.13 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.14 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação de serviços;

13.15 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.16 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não devera, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

13.17 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE ou identificadas no decorrer da execução das atividades

14.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo inciso II da Lei Federal 8.666/93 alterada e consolidada.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

15.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

15.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável. 14.5 O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante. 15.6 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente; 15.7 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1401 04 122 0100 2.050, Fonte de Recursos 1800111101, Elemento de Despesas 33.90.39.00.

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 0,5% (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

IV) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

V) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VI). As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

20.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

20.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

21.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca, durante o período das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

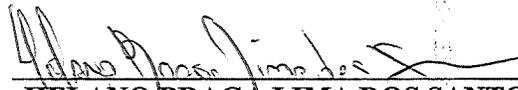
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0- DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 06 de Abril de 2022



HELANO BRAGA LIMA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência
dos Servidores Municipais de Itapipoca

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA			
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input checked="" type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria	ORGÃO EMITENTE: 14.01. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca	Nº: 23/2021	
		DATA: LICITAÇÃO 2021	
AUTARQUIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca	1401 122 0100 2.050	33.90.39.00	1800111101
OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de customização e consultoria do sistema SIPREV, para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca – ITAPREV, conforme especificações em anexo.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE
	Conforme anexo		
JUSTIFICATIVA: A presente objeto tem por finalidade a contratação de serviços de customização e consultoria do sistema SIPREV, o sistema e de uso contínuo pelo ITAPREV e utilizado pelos diversos setores, desde a recepção até o benefício, sendo importante para continuidade dos serviços.			
ORDENADORA DE DESPESAS: HELANO BRAGA LIMA DOS SANTOS			
1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:			
1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;			
1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;			
1.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;			
1.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;			

- 1.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
 - 1.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
 - 1.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
 - 1.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
 - 1.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
 - 1.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 2.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, a disposição a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.3. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que venha representá-lo na execução do contrato;
- 2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 2.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo e posteriormente Contrato;
- 2.6. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 2.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 2.8. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.9. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 2.10. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 2.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

- 2.12. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 2.13. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 2.14. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação de serviços;
- 2.15. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 2.16. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não devera, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 2.17. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE ou identificadas no decorrer da execução das atividades

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 0,5% (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

IV) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

V) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

d) Retardarem a execução do certame;

e) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

f) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VI). As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

4. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

Espera-se com a assessoria de investimentos que possam fornecer dados e análise de dados para subsidiar de forma segura, consistente dentro do embasamento legal para garantir a sustentabilidade do RPPS, as aplicações dos recursos da previdência municipal obedecendo todos os princípios que regem os investimentos, proporcionando aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva.

Tento também como resultado a capacitação nas regulamentações e novas atualizações que possam surgir, deixando os gestores e conselheiros atualizados e cientes de possíveis impactos e reflexos nos investimentos do RPPS.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente, e apresentação da prova de quitação de débito da anuidade, válida para a data da sessão.
- Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de atestados de capacidade técnica, por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.
- Atestado (s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços, pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo e a descrição dos serviços prestados.
- Ato declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, credenciando a licitante a prestar serviços de Consultoria, no âmbito empresarial, com no mínimo 02 (dois) anos de registro na CVM como Consultoria de Valores Mobiliários.
- Comprovação de que a empresa possui software para monitoramento da indústria de Fundos de Investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao RPPS e que evidenciem a capacidade de atendimento do presente Termo de Referência.
- Registro como Consultores de Valores Mobiliários, junto a CVM, do(s) respectivo(s) consultor(es) da licitante que efetivamente prestará(ão) assessoria junto ao RPPS.
- Certificado junto à ANBIMA, APIMEC ou outro órgão autorizado, do(s) consultor(es) da licitante que efetivamente prestarão assessoria junto ao RPPS.
- Comprovação de que o(s) consultor(es) autorizados pela CVM e certificados pelas entidades ANBIMA/APIMEC/ou outro órgão autorizado, pertence(m) ao quadro da licitante na data prevista para entrega dos envelopes, comprovando o vínculo deste responsável técnico com a licitante, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- Declaração da empresa licitante, em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal, de que quaisquer análises solicitadas, serão enviadas em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis para os fundos de Renda Fixa, Ações e Multimercados. Para os fundos estruturados o prazo máximo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- Amostra do Relatório Gerencial que mensalmente será enviado, o qual deverá permitir ao mesmo uma visão geral dos ativos financeiros, bem como evidências de que as aplicações financeiras estejam em consonância com a Resolução 3.922/2010, substituída pela 4392/2014 e demais alterações que possam ser emitidas. Este relatório deverá conter todas as aplicações e saldos das mesmas, deverá conter a distribuição dos ativos da carteira, bem como a evolução do Patrimônio do RPPS no período mínimo de 06 meses, deverá conter o comparativo do resultado parcial da carteira X a meta atuarial do período

analisado, informando o enquadramento de cada aplicação em relação à Resolução no 3.922/2010 e suas alterações.

- Certidão de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON.

5. QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- Comprovação de que a Licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 02 (dois) profissionais de nível superior economia ou áreas afins e 01 (um) profissional de nível superior em economia, registrados nos respectivos conselhos de classe. A comprovação do vínculo permanente dos profissionais com a empresa far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte:

- a) Sócio – contrato social e último aditivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- d) Diretor – cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- e) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT, acompanhado (a) da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e do Registro de Empregado (RE) do FGTS do mês anterior ao da realização da sessão.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo inciso II da Lei Federal 8.666/93 alterada e consolidada.

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
01	<p>Contratação de serviços de customização do sistema SIPREV, para instituto de previdência dos servidores públicos do município de Itapipoca: importação dos dados customização do SIPREV (modulo de guia de recolhimento previdenciários de GRP, modulo financeiro, modulo de despesa, modulo de acompanhamento dos processos previdenciários, elaboração do site do FMSS, modulo de concessão dos benefícios previdenciários, agenda eletrônica, customização diversas, suporte técnicos).</p> <p>1.0 Serviços a serem prestados continuamente, suporte ininterrupto ao sistema SIPREV customizado:</p> <p>1.1 Disponibilização de suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana referente a utilização do sistema e possibilidade de treinamento contínuo.</p> <p>1.2 Manutenção do site:</p> <p>Disponibilização de site para publicação de notícias, publicações oficiais, enquetes e serviços aos beneficiários.</p> <p>1.3 Funcionalidade - Módulo de guias:</p> <p>Disponibilidade de emissão, controle e baixa das guias de recolhimento, aporte e de parcelamento, conforme previsto por orientação normativa SPS 2/2009, ART. 48, inciso I, do Ministério da Previdência Social, relatório de guias pagas, por órgão:</p> <p>1.4 Funcionalidade - Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)</p> <p>1.5 Funcionalidade - Módulo de Processos</p> <p>Disponibilidade de registro de requerimento, acompanhamento, mudanças de fase, download de documentação necessária para solicitação de benefícios;</p> <p>1.6 Funcionalidade - Simulação de Aposentadoria</p> <p>Disponibilidade de simulação de aposentadoria, considerando tempos do servidor de RPPS e RGPS, regras de aposentadoria, determinação do enquadramento e geração de tabela de cálculo;</p> <p>1.7 Funcionalidade - Módulo de perícia Médica</p> <p>Disponibilidade de marcação e remarcação de perícia, realização de laudo pelo médico perito, prorrogação de licença e readaptação, marcação de visita domiciliar, relatórios de perícias realizadas, laudos emitidos, financeiro de dias pagos pela prefeitura e pelo instituto.</p>

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAÍPOCA - CE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____) com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme planilha de preços a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E CONSULTORIA DO SISTEMA SIPREV, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAÍPOCA – ITAPREV.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. GLOBAL
01	Contratação de serviços de customização do sistema SIPREV, para Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapipoca: importação dos dados customização do SIPREV (modulo de guia de recolhimento previdenciários de GRP, modulo financeiro, modulo de despesa, modulo de acompanhamento dos processos previdenciários, elaboração do site do FMSS, modulo de concessão dos benefícios previdenciários, agenda eletrônica, customização diversas, suporte técnicos).	MÊS	12		
1.1	Serviços a serem prestados continuamente, suporte ininterrupto ao sistema SIPREV customizado: Disponibilização de suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana referente a utilização do sistema e possibilidade de treinamento contínuo.				
1.2	Manutenção do site: Disponibilização de site para publicação de notícias, publicações oficiais, enquetes e serviços aos beneficiários.				
1.3	Funcionalidade - Módulo de guias:				

	Disponibilidade de emissão, controle e baixa das guias de recolhimento, aporte e de parcelamento, conforme previsto por orientação normativa SPS 2/2009, ART. 48, inciso I, do Ministério da Previdência Social, relatório de guias pagas, por órgão:
1.4	Funcionalidade - Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)
1.5	Funcionalidade - Módulo de Processos Disponibilidade de registro de requerimento, acompanhamento, mudanças de fase, download de documentação necessária para solicitação de benefícios;
1.6	Funcionalidade - Simulação de Aposentadoria Disponibilidade de simulação de aposentadoria, considerando tempos do servidor de RPPS e RGPS, regras de aposentadoria, determinação do enquadramento e geração de tabela de cálculo;
1.7	Funcionalidade - Módulo de perícia Médica Disponibilidade de marcação e remarcação de perícia, realização de laudo pelo médico perito, prorrogação de licença e readaptação, marcação de visita domiciliar, relatórios de perícias realizadas, laudos emitidos, financeiro de dias pagos pela prefeitura e pelo instituto.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CIDADE: CEP..... ESTADO:.....

FONE/FAX DA EMPRESA: FONE/FAX DO

REPRESENTANTE :..... CNPJ Nº:

..... BANCO:.....

AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Atenciosamente,

Local, ___ de _____ de _____

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

ANEXO III

**MINUTA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(caso aplicável)

REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° _____

A Empresa _____, com sede na _____ (endereço completo),
constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE n° _____ e inscrita
no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções
administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no
ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro
de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da
referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art.
3º da Lei Complementar n° 123/06.

Data:/...../.....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA-CE

At. Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente,

....., de de 20__.

Razão Social da Empresa

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE ITAIPÓCA, ATRAVÉS DA
_____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____
- Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela
Ordenadora de Despesas da _____, Sr. (a) _____, doravante denominado
de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na
Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por
_____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante
denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº
XX.XX.XX/TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho
de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas
e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-

Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, em conformidade com a Lei Federal Nº
8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo (a) Ordenador (a) da
_____ do Município de Itapipoca- CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CUSTOMIZAÇÃO E CONSULTORIA DO SISTEMA SIPREV, PARA O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAIPÓCA - ITAPREV,**
conforme especificações no Termo de referência.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste
contrato o valor mensal referente a _____ de R\$ _____ (_____) e global de R\$
_____ (_____), conforme planilha em anexo.

3.2- Os serviços objeto desse contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço
global.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das
obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

4.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

4.3 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto
contratual;

- 4.4 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 4.5 Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 4.6 Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 4.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 4.8 Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 4.9 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 4.10 Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 4.11 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 5.2 A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaipóca, a disposição a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 5.3 A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que venha representá-lo na execução do contrato;
- 5.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 5.5 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo e posteriormente Contrato;
- 5.6 Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.7 Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 5.8 Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.9 Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 5.10 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 5.11 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

- 5.12 Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 5.13 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.14 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação de serviços;
- 5.15 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.16 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não devera, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.17 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE ou identificadas no decorrer da execução das atividades

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 6.1 Contratação de serviços de customização do sistema SIPREV, para Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapipoca: importação dos dados customização do SIPREV (modulo de guia de recolhimento previdenciários de GRP, modulo financeiro, modulo de despesa, modulo de acompanhamento dos processos previdenciários, elaboração do site do FMSS, modulo de concessão dos benefícios previdenciários, agenda eletrônica, customização diversas, suporte técnicos).
- 6.2 Serviços a serem prestados continuamente, suporte ininterrupto ao sistema SIPREV customizado:
- 6.2.1 Disponibilização de suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana referente a utilização do sistema e possibilidade de treinamento contínuo.
- 6.2.2 Manutenção do site:
- 6.2.2.1 Disponibilização de site para publicação de notícias, publicações oficiais, enquetes e serviços aos beneficiários.
- 6.2.3 Funcionalidade - Módulo de guias:
- 6.2.3.1 Disponibilidade de emissão, controle e baixa das guias de recolhimento, aporte e de parcelamento, conforme previsto por orientação normativa SPS 2/2009, ART. 48, inciso I, do Ministério da Previdência Social, relatório de guias pagas, por órgão:
- 6.2.4 Funcionalidade - Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)
- 6.2.5 Funcionalidade - Módulo de Processos
- 6.2.5.1 Disponibilidade de registro de requerimento, acompanhamento, mudanças de fase, download de documentação necessária para solicitação de benefícios;
- 6.2.6 Funcionalidade - Simulação de Aposentadoria
- 6.2.6.1 Disponibilidade de simulação de aposentadoria, considerando tempos do servidor de RPPS e RGPS, regras de aposentadoria, determinação do enquadramento e geração de tabela de cálculo;
- 6.2.7 Funcionalidade - Módulo de perícia Médica
- 6.2.7.1 Disponibilidade de marcação e remarcação de perícia, realização de laudo pelo médico perito, prorrogação de licença e readaptação, marcação de visita domiciliar, relatórios de perícias realizadas, laudos emitidos, financeiro de dias pagos pela prefeitura e pelo instituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo inciso II da Lei Federal 8.666/93 alterada e consolidada.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

8.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

8.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao 8.5 Instituto de responsável. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

8.6 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

8.7 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº _____; Elemento de Despesas: _____; Fonte de Recurso: _____.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1- Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

D) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 0,5% (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

IV) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

V) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

g) Retardarem a execução do certame;

h) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

i) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VI). As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



15.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1. -Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca-CE, de de

Secretária
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA – ITAPREV. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 22.14.02/TP. O ITAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, por meio da Comissão da Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, no dia **22 de Abril de 2022**, às **09h30 min**, estará abrindo licitação, na modalidade **Tomada de Preços, nº 22.14.02/TP**, cujo objeto é a **contratação de Serviços de customização e consultoria do sistema SIPREV, para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca – ITAPREV.** O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca/CE, 06 de Abril de 2022. Helano Braga Lima dos Santos, Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca.

NÃO PUBLICAR A PARTIR DESTA LINHA

OBS.: Publicação no(s) seguinte(s) veículo(s) de Comunicação, no dia 07/04/2022:

- **DOE (Diário Oficial do Estado do Ceará)**
- **JORNAL O ESTADO**

ÓRGÃO: ITAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA dos Servidores Municipais de Itapipoca

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.03.01 RESULTADO E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.03.01 OBJETO: É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS CONTÁBEIS E ELABORAÇÃO DO BALANÇO CONSOLIDADO, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. EMPRESA HABILITADA: (1) CONTATE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, (02) JP LOPES DE ALCANTRA-ME- POR TER CUMPRIDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. EMPRESAS INABILITADAS: (1) JF A LEMOS CONTABILIDADE -ME, POR TER DESCUMPRIDO COM OS ITENS 5.4.4.2, 5.4.6 C/C 5.4.6.1, 5.4.6.2, 5.4.6.3 E 5.4.5.2 DO EDITAL, (2) R & A ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA, POR TER DESCUMPRIDO COM OS ITENS 5.4.5.2 DO EDITAL. PORTANTO FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL, CONFORME PRECEITIVA O ARTIGO 109, INCISO I, LETRA A, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, FICA DESDE JÁ, MARCADA A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O DIA 18 DE ABRIL DE 2022, ÀS 14H 00MIN E CASO HAJA RECURSO, A DATA FICARÁ SUSPensa ATÉ A FINALIZAR O JULGAMENTO DO RECURSO DENTRO DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS. MAIORES INFORMAÇÕES NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA – PRESIDENTE DA CPL.

Fls.: 86
Comissão Permanente de Licitação

**** * * * * *

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAIPOCA - ITAPREV. AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 22.14.02/TP. O ITAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA dos Servidores Municipais de Itapipoca, por meio da Comissão da Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, no dia 22 de abril de 2022, às 9h30min, estará abrindo licitação, na modalidade Tomada de Preços, nº 22.14.02/TP, cujo objeto é a contratação de Serviços de customização e consultoria do sistema SIPREV, para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca - ITAPREV. O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca/CE, 06 de abril de 2022. Helano Braga Lima dos Santos, Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itapipoca. A Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação: até o dia 25.04.2022, às 8:00 horas; Abertura das propostas: 25.04.2022, às 8h30 min; Sessão de disputa de preços: 25.04.2022, às 9h30min.** O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br/; www.licitacoes-e.org.br. Itapipoca/CE, 06 de abril de 2022. Francisco Jerônimo do Nascimento - Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento.

**** * * * * *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Resultado da Habilitação ao CREDENCIAMENTO Nº 001.11/2022 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO** da Habilitação referente à CREDENCIAMENTO acima especificado, cujo objeto é a Chamada Pública para Contratação de Estabelecimentos de Saúde Privados, na Complementação de Serviços de Saúde do SUS – Sistema Único de Saúde, de Procedimentos de Oftalmologia, tendo como referência a tabela de procedimentos do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – Sistema Único de Saúde. Com o seguinte resultado: **EMPRESA HABILITADAS:** 1. INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL - CNPJ 05.481.950/0001-07; 2. CLINICA DR. MARCIO MOREIRA SC LTDA-EPP - CNPJ 23.728.496/0001-10; 3. CLINICA DE OLHOS DE AQUIRAZ E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA - CNPJ 38.406.628/0001-64; 4. ALMEIDA & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 20.875.517/0001-31; 5. ABDIAS ARAÚJO COSTA-ME - CNPJ 73.784.860/0001-37. **EMPRESAS INABILITADAS:** CLINICA DE OLHOS ROSANGELA DE FRANCESCO LTDA-ME - CNPJ 12.282.414/0001-30, não atendeu ao item 3.2.2 do edital; HOSPITAL DE OLHOS NEUSA ROCHA LTDA - CNPJ 41.654.864/0001-04, não atendeu ao item 3.3.1 do edital; MB FACOS CONSULTAS E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS LTDA - CNPJ 30.094.078/0001-83, não atendeu ao item 3.3.1 e 4.1 letra b do edital; CLINICA OFTALMOLOGICA SANTA LUZIA LTDA - CNPJ 04.883.073/0001-20, não atendeu ao item 3.3.1 do edital. É O **RESULTADO**. Abre-se o prazo para interposição de recursos conforme estabelece o Art. 109 alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contar a partir desta publicação. Ramon Galvão Fernandes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Itapipoca/CE, 05 de Abril de 2022.

**** * * * * *

Prefeitura Municipal de Pambu - O Presidente da Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço Nº. 2022.01.28.002-SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico), cujo, o objeto: Contratação de empresa para a construção e urbanização de praças em diversas localidades no Município, Conforme projeto em anexo parte integrante deste processo, a saber HABILITADAS: Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços Eireli, Eletroport Serviços Projetos e Construções Eireli, H B Serviços de Construção Eireli, Araguaia Empreendimentos Eireli, Caldas Empreendimentos e Construções Eireli, Itapaje Construção e Serviços Eireli, Trevo Engenharia & Serviços Eireli, Limpax Construções e Serviços Ltda, Marfhyds Construções e Serviços de Edificações Eireli, Aos Construções Eireli CONJASF- Construtora de Açudagem Ltda, N3 Empreendimentos e Participações, G7 Construções e Serviços Eireli, Nordeste Construções e Infraestrutura Ltda - Me, Apl Comercio, Serviços, Projetos e Construções Eireli, Emilio Marcos Franco Alves, S&T Construções e Locações de Mão de Obra Eireli, Construtora Kamac Oliveira Ltda, MV&R Locação e Construção Eireli, V3I Construções E Serviços Eireli, BRB Serviços e Comercio Eireli, WU Construções e Serviços Eireli, A.I.L Construtora Ltda, Construtora Impacto Comercio e Serviços Eireli, Momentum Construtora Limitada, Pilar Construções e Serviços Ltda, Real Serviços Eireli, Plataforma Construções Transporte e Serviços Eireli, T.C.S Da Silva Construções Eireli, Sertão Construções Serviços E Locações Ltda, Construtora Novo Juazeiro Eireli, Contecnica Cariri-Organização Empresarial Eireli, Atil Construções e Serviços Eireli, Prolimpeza Serviços e Construções Eireli, Eletrocampo Serviços e Construções Ltda, Daterra Construções e Serviços Eireli. Inabilitadas: Alexsandro Lima Freire, Medeiros Construções e Serviços Eireli-ME. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações. Artur Valle Pereira.

**** * * * * *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 2022.02.11.01/TP. Objeto: construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento na Rua "T", localizada no Distrito de Burtizinho, no Município de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. **Empresas Inabilitadas:** Alexsandro Lima Freire por descumprir o item 4.2.4.1; A & P Edificacoes Construcoes e Empreendimentos LTDA, por descumprir o item 4.2.3.8; Ecos Edificacoes Construcoes e Servicos LTDA, por descumprir o item 4.2.4.10; Eugenia Fernanda Pereira Feitosa por ter descumprido os itens 4.2.3.5.1 e 4.2.3.8; J de Fonte Rangel EIRELI, por descumprir os itens 4.2.3.5.1 e 4.2.3.8; Jose Urias Filho EIRELI, por descumprir o item 4.2.4.1; Meliuz Construcoes e Servicos LTDA, por descumprir o item 4.2.4.1 e T. C. S. da Silva Construcoes EIRELI, por descumprir o item 4.2.3.8. **Empresas HABILITADAS:** Andreia da Silva Goncalves, Abik Engenharia e Consultoria LTDA, A.L.L. Construtora LTDA, Araguaia Empreendimentos EIRELI, AR Empreendimentos, Servicos e Locacoes EIRELI, Contecnica Cariri - Organizacao Empresarial EIRELI, Elo Construcoes e Empreendimentos EIRELI, Eletroport Servicos Projetos e Construcoes EIRELI, Evolucao Construtora EIRELI, Flay Engenharia Empreendimentos e Servicos EIRELI, FV Construcoes EIRELI, G7 Construcoes e Servicos EIRELI, H B Servicos de Construoao EIRELI, ID Construtora LTDA, Itapaje Construoao e Servicos EIRELI, Leal Empreendimentos, Servicos e Locacoes EIRELI, Limas Junior Servicos EIRELI, M Minervino Neto Empreendimentos, M Joseaide Lima Melo EIRELI, Medeiros Construcoes e Servicos LTDA, Momentum Construtora Limitada, PVX1 Servicos Administrativos EIRELI, PV Engenharia, Servicos e Locacoes LTDA, Real Servicos EIRELI, Roma Construtora EIRELI, S & T Construcoes e Locacoes de Mao De Obra LTDA, Sertao Construcoes Servicos e Locacoes Ltda, T A Franca Servicos, Vision Construcoes e Servicos LTDA, Venus Servicos e Entrenhamentos LTDA, por cumprirem os requisitos do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "a" do Art. 109, da Lei 8.666/93, atualizada. Mauriti/CE, 06 de abril de 2022. Cicera Arrelida Leite - Presidente da Comissão.

**** * * * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012022PEFMS – Pelo o presente Aviso e cumprimento as Leis Nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público que no dia 26 de Abril de 2022, às 09h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0012022PEFMS, cujo Objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para distribuição com as famílias em situação de vulnerabilidade social, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Ipu. Entrega das Propostas: a partir desta data, Abertura das Propostas: 26 de Abril de 2022, às 09h (Horário de Brasília), no Sítio: www.bllcompras.org.br. Informações Gerais: o Edital poderá ser obtido através do referido Sítio ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Cep: 62.250-000, Ipu/CE. Ipu-CE, 06 de Abril de 2022. Bruno Emanuel Fernandes – Pregoeiro.



